



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CMBV

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2022



Boa Vista – RR 31 de março de 2023



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CMBV

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

Relatório de Gestão do Exercício de 2022, elaborado sob a forma consolidada e apresentado aos órgãos de Controle Interno e Externo como parte da Prestação de Contas Anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 002/2017/TCE/RR- PLENO.

Boa Vista – RR 31 de março de 2023



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1 PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	12
1.1 Planejamento da Unidade Jurisdicionada	12
1.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados	16
1.2.1 Programa Temático (ou programa finalístico)	17
1.2.1.1 Análise situacional	17
1.2.2 Objetivo	17
1.2.2.1 Análise situacional	17
1.3.1 Ações 17	
1.3.1.1 Ações - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS	18
1.3.1.2 Ações/Subtítulos – OFS	18
1.3.1.3 Ações não previstas na LOA – Restos a pagar não processados – OFSS	18
1.3.1.4 Ações – Orçamento de investimentos – OI	18
1.3.1.5 Análise situacional	18
2 Execução Orçamentária e Financeira	19
2.1 Execução das despesas	19
2.1.1 Programação	19
2.1.1.1 Análise crítica	20
2.1.2 Realização da despesa	21
2.1.2.1 Despesas totais por modalidade de contratação	21
2.1.2.2 Despesas por grupo e elemento de despesa	22
2.1.2.3 Análise crítica da realização da despesa	23
2.2 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos Orçamentários ou Recursos Financeiros	24
2.2.1 Análise crítica	24
2.3 Renúncias de Receitas sob a Gestão da UJ	24
2.3.1 Benefícios financeiros creditícios	24
2.3.1.1 Benefícios financeiros e creditícios – Quantificação	25
2.3.2 Renúncias tributárias	25



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

2.3.2.1 Renúncias tributárias sob gestão ou estimadas e quantificadas pela UJ –	
Identificação	25
2.3.2.2 Valores renunciados e contrapartida	25
2.3.2.3 Valores renunciados por tributo e gasto tributário	25
2.3.2.4 Contribuintes beneficiados pela renúncia	26
2.3.2.5 Beneficiários da contrapartida da renúncia tributária	26
3 Definição de competências e responsabilidade de cada setor/departamento,	
juntando-se os normativos aplicáveis.	27

LISTAS DE QUADROS E SIGLAS

QUADROS DE ESTRUTURA PADRÃO

Quadro 1.2.1 Programa Temático	17
Quadro 1.2.2 Objetivo	17
Quadro 1.3.1.1 Ações – OFSS	18
Quadro 1.3.1.2 Ações/Subtítulos – OFSS	18
Quadro 1.3.1.3 Ações não previstas LOA – Restos a pagar – OFSS	18
Quadro 1.3.1.4 Ações do Orçamento de Investimento	18
Quadro 2.1.1 Programação de Despesas	20
Quadro 2.1.2.1 Despesas por modalidade de contratação	21
Quadro 2.1.2.2 Despesas por grupo e elemento de despesa	22
Quadro 2.2. Reconhecimento de passivo por insuf. de créditos orçamentários ou recursos financeiros	24
Quadro 2.3.1.1 Benefícios financ. e créd. geridos pela UJ ou benef. financ. e créd. estim. e quant. UJ	25
Quadro 2.3.2.1 Renúncias tributárias sob gestão da UJ ou renúnc. tribut. estimadas e quantif. pela UL	25
Quadro 2.3.2.2 Valores renunciados e respectiva contrapartida	25
Quadro 2.3.2.3 Valores renunciados por tributos e gastos tributário	25
Quadro 2.3.2.4.1 Contribuintes beneficiados pela renúncia - pessoas físicas	26



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

Quadro 2.3.2.4.2 Contribuintes beneficiados pela renúncia - pessoas jurídicas	26
Quadro 2.3.2.5.1 Beneficiários da contrapartida da renúncia – pessoas físicas	26
Quadro 2.3.2.5.2 Beneficiários da contrapartida da renúncia – pessoas jurídicas	26

SIGLAS

CMBV – Câmara Municipal de Boa Vista
UJ – Unidade Jurisdicionada
PMBV – Prefeitura Municipal de Boa Vista
UO – Unidade Orçamentária
UG – Unidade Gestora





“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

INTRODUÇÃO

Trata-se do Relatório de Gestão da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, parte integrante da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2022, elaborado nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017/TCE/RR-PLENO.

A Câmara Municipal de Boa Vista tem funções legislativas de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes dos assuntos de sua economia interna, através de seu Regimento Interno, observadas, hierarquicamente, as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Roraima, da Legislação Federal e Estadual, especialmente a Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

As funções Legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito Municipal, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Considerando ainda o que rege a Constituição Federal em seu artigo 70, quanto ao seu dever legal de prestar contas dos recursos públicos recebidos, tem o presente relatório a finalidade de apresentar de forma sucinta as principais realizações da Câmara previstos em seu Planejamento para o ano de 2022.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

ITENS QUE NÃO SE APLICAM À ABRANGÊNCIA DA UJ

Item	Justificativa
1.2.1 – Programa Temático	As informações referentes ao subitem 1.2.1 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista, que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui, por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
Quadro 1.2.1 – Programa Temático	As informações referentes ao quadro do subitem 1.2.1 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista, que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui, por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.2.1.1 – Análise situacional	As informações referentes ao subitem 1.2.1.1 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

1.2.2 – Objetivo	As informações referentes ao subitem 1.2.2 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
Quadro 1.2.2 – Objetivo	As informações referentes ao quadro subitem 1.2.2 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.2.2.1 – Análise situacional	As informações referentes ao subitem 1.2.2.1 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.3.1 – Ações	As informações referentes ao subitem 1.3.1 , constantes no documento de



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

	orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.3.1.1 – Ações – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	As informações referentes ao subitem 1.3.1.1 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
Quadro 1.3.1.1 - Ações – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS	As informações referentes ao quadro do subitem 1.3.1.1 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.3.1.2 – Ações/Subtítulos – OFSS	As informações referentes ao subitem 1.3.1.2 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

	Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.3.1.3– Ações não previstas na LOA – Restos a pagar não processados – OFSS	As informações referentes ao subitem 1.3.1.3 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
Quadro 1.3.1.3– Ações não previstas na LOA – Restos a pagar não processados – OFSS	As informações referentes ao quadro do subitem 1.3.1.3 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.3.1.4– Ações Orçamento de Investimento – OI	As informações referentes ao subitem 1.3.1.4 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

	referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
Quadro 1.3.1.4– Ações Orçamento de Investimento - OI	As informações referentes ao quadro do subitem 1.3.1.4 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
1.3.1.5– Análise situacional	As informações referentes ao subitem 1.3.1.5 , constantes no documento de orientações para elaboração do Relatório de Gestão não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que se referem especificamente aos tributos de Programa Temático, o qual a mesma não possui por não se enquadrar no status de secretaria do Poder Executivo.
2.2 – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos Orçamentários ou Recursos Financeiros	O subitem 2.2 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.2 – Reconhecimento de Passivos	O quadro do subitem 2.2 , do Manual para



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

por Insuficiência de Créditos Orçamentários ou Recursos Financeiros	Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.2.1 – Análise crítica	O subitem 2.2.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3 – Renúncias de Receitas sob a Gestão da UJ	O subitem 2.3 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3.1 – Benefícios financeiros e creditícios	O subitem 2.3.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3.1.1 - Benefícios financeiros e creditícios – quantificação	O subitem 2.3.1.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.3.1.1 - Benefícios financeiros e creditícios geridos pela UJ ou Benefícios financeiros e creditícios estimados e quantificados pela UJ	O quadro do subitem 2.3.1.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

2.3.2 – Renúncias tributárias	O subitem 2.3.2 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3.2.1 - Renúncias tributárias sob gestão ou estimadas e quantificadas pela UJ – identificação	O subitem 2.3.2.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.3.2.1 - Renúncias tributárias sob gestão da UJ ou Renúncias tributárias estimadas e quantificadas pela UJ	O quadro do subitem 2.3.2.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3.2.2 – Valores renunciados e contrapartida	O subitem 2.3.2.2 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.3.2.2 – Valores renunciados e respectiva contrapartida	O quadro do subitem 2.3.2.2 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3.2.3 – Valores renunciados por tributo e gasto tributário	O subitem 2.3.2.3 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

	ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza
Quadro 2.3.2.3 – Valores renunciados por tributo e gasto tributário	O quadro do subitem 2.3.2.3 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3.2.4 – Contribuintes beneficiados pela renúncia	O subitem 2.3.2.4 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.3.2.4.1 – Contribuintes beneficiados pela renúncia – pessoas físicas	O quadro do subitem 2.3.2.4.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.3.2.4.2 – Contribuintes beneficiados pela renúncia – pessoas jurídicas	O quadro do subitem 2.3.2.4.2 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
2.3.2.5 – Beneficiários da contrapartida da renúncia tributária	O subitem 2.3.2.5 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.3.2.5.1 – Beneficiários da contrapartida da renúncia – pessoas físicas	O quadro do subitem 2.3.2.5.1 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão,



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

	não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.
Quadro 2.3.2.5.2 – Beneficiários da contrapartida da renúncia – pessoas jurídicas	O quadro do subitem 2.3.2.5.2 , do Manual para Elaboração do Relatório de Gestão, não se aplica a esta UJ, pelo motivo de não terem ocorridos no exercício de 2022 fatos dessa natureza.

1 Planejamento e Resultados alcançados

1.1 Planejamento da Unidade Jurisdicionada

A Câmara Municipal de Boa Vista é um órgão do Poder Legislativo do Município de Boa Vista, criada pelo artigo 51 do Decreto de Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a administração dos Territórios Federais e a organização política-administrativa dos municípios, tendo sua composição regida pela Lei Orgânica do Município e emenda à Lei Orgânica nº 017 de 2010, observado o Art. 29 da Constituição Federal.

Quanto ao seu funcionamento, organização e suas relações com o Poder Executivo, rege-se-á por meio de Regimento Interno Próprio, criado pela Resolução nº 093 de 16 de dezembro de 1998, reformulada e alterada pela Resolução nº 137 de 02 de dezembro de 2009, observadas hierarquicamente as disposições da Constituição Federal do Brasil e do Estado de Roraima, especialmente a Lei Orgânica do Município aqui mencionada.

Nos termos da legislação vigente compete a Câmara Municipal de Boa Vista fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta e Fundacional.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Boa Vista 1992 (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 017, 2010) em seu título III, capítulo I art. 9º descreve que “O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo independentes e harmônicos entre si”. E ainda conforme o Art. 82 – Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

Por não possuir plano estratégico, tático e operacional, a Câmara Municipal de Boa Vista teve seu planejamento financeiro e orçamentário para o exercício de 2022, pautados na Lei nº 2.166, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2022 – LDO, publicada no DOM nº 5429 de 27 de julho de 2021, Lei nº 2.235 de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Boa Vista para o quadriênio 2022-2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 5539 de 07 de janeiro de 2022 e Lei nº 2.234 de 24 de dezembro de 2021 que Estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento anual do município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2022 - LOA, publicada no DOM nº 5530 de 27 de Dezembro de 2021, republicada por incorreção no DOM nº 5554 de 31 de Janeiro de 2022, Republicada novamente por Incorreção no DOM nº 5594 dia 30 de março de 2022, e publicada efetivamente no DOM nº DOM Nº 5619 de 09 de maio de 2022, que aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista no valor de R\$ 57.190.000,00 (Cinquenta e sete milhões e cento e noventa mil reais), para o exercício de 2022.

No PPA estão demonstrados os quadros de programas com objetivos, ações, metas físicas e valores para o quadriênio 2022-2025 da Administração Pública Municipal.

As competências das Câmaras Municipais estão relacionadas nos artigos 54 e 55 do Decreto Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, e Artigos 15 à 53 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Suas funções se resumem em Legislativa, fiscalizadora e deliberativa, como segue:

Função Legislativa: A Câmara, no exercício da sua função legislativa, participa da elaboração de leis de interesse do município.

Função Fiscalizadora: A função fiscalizadora serve para controlar o exercício da administração do município, controlar as ações do prefeito.

Função Deliberativa: A função deliberativa é decorrente de atividades que a Câmara desempenha, sem a necessidade da participação do prefeito.

Dentro da Função Legislativa encontra-se o Planejamento da Câmara Municipal de Boa Vista, com a subfunção denominada de Ação Legislativa, relacionada nos



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN**

programas 0001 - Gestão das Atividades da Câmara e 0002 - Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal.

O Programa 0001 - Gestão de Atividades da Câmara tem a seguinte composição:

- **Público Alvo:** Servidores e Munícipes.
- **Macro objetivo:** Assegurar a eficácia, eficiência e efetividade da Gestão do Legislativo Municipal.
- **Objetivo:** Manter em condições de funcionamento a Câmara Municipal.
- **Justificativa:** Atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista.
- **Tipo de Programa:** Plurianual
- **Classificação:** Apoio Administrativo.
- **Indicador:** Ano 1 - Câmara mantida
- **Índice:** 25%

O Programa subdivide-se em quatro ações, a saber:

- **Ação 2001:** Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista, que tem como finalidade manter em condições de funcionamento esta casa, com a contratação e prestação de serviços, pagamentos, despesas correntes e de capital;
- **Ação 2002:** Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo, que tem como finalidade manter a Câmara em bom funcionamento, com a contratação de despesas com pessoal e encargos sociais, bem como relativas a indenizações, restituições e outras despesas relativas às despesas com pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista;
- **Ação 2003:** Ampliação e Reforma da Câmara Municipal, finalidade de garantir a adequação necessária da Câmara, com a contratação e prestação de serviços, pagamentos, despesas correntes e de capital;



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

- **Ação 2004:** Modernização do Poder Legislativo Municipal, finalidade de manter a Câmara em bom funcionamento, com a contratação e prestação de serviços, pagamentos, despesas correntes e de capital;

O Programa 0002 - Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal tem a seguinte composição:

- **Público Alvo:** Servidores e Munícipes.

- **Macro objetivo:** Assegurar a eficácia, eficiência e efetividade da Gestão do Legislativo.

- **Objetivo:** Realizar despesas correntes e de capital com as receitas que legalmente possam ser incorporadas.

- **Justificativa:** Assegurar recursos para expansão, modernização e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no Poder Legislativo.

- **Tipo de Programa:** Plurianual

- **Classificação:** Apoio Administrativo.

- **Indicador:** Ano 1 - Câmara Mantida.

- **Índice:** 25%

O programa subdivide-se em:

- **Ação 2005:** Administração do FECMBV, finalidade de manter a Câmara em bom funcionamento, com a contratação e prestação de serviços, pagamentos, despesas corrente e de capital.

- O Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista FECMBV foi instituído pela Lei Municipal nº 1.659, de 14 de dezembro de 2015, tem por escopo prover a Câmara Municipal de Boa Vista de recursos financeiros a serem empregados na modernização e reequipamento técnico-administrativo da estrutura organizacional, assim como incrementar o desenvolvimento profissional de seus servidores, regulamentado através da Instrução Normativa nº 001/2019 – MD/CMBV de 02 de janeiro de 2019, publicada no DOM nº 4817, de 06 de fevereiro de 2019.

1.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

O Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 2022 teve suas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 2.234 de 24 de dezembro de 2021, a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) no Diário Oficial do Município nº 5594 de 20 de março de 2022 todas aprovadas e publicadas em conformidade com o PPA.

Inicialmente o Orçamento para 2022 foi fixado em **R\$ 57.190.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)** distribuído em 05 Programas de Gestão, onde constam as ações realizadas pela Câmara Municipal de Boa Vista no exercício citado, conforme segue:

Programa: 0001- Gestão das Atividades da Câmara:

- **Ação 2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV: R\$ 14.236.312,00** (quatorze milhões e duzentos e trinta e seis mil e trezentos e doze reais).
- **Ação 2002 – Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo: R\$ 40.033.000,00** (quarenta milhões e trinta e três mil reais).
- **Ação 2003 - Ampliação e Reforma da CMBV: R\$ 512.715,00** (Quinhentos e Doze Mil e Setecentos e Quinze reais).
- **Ação 2004 – Modernização do Poder Legislativo Municipal: R\$ 2.392.973,00** (dois milhões e trezentos e noventa e dois mil e novecentos e setenta e três reais).

Programa: 002 – Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal:

- **Ação 2005 – Administração do FECMBV: R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Entretanto no exercício de 2022, o Fundo Especial da Câmara foi desmembrado.

1.2.1 Programa Temático

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

Quadro 1.2.1 – Programa Temático

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.2.1.1 Análise situacional



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.2.2 Objetivo

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

Quadro 1.2.2 – Objetivo

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.2.2.1 Análise situacional

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.3.1 Ações

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.3.1.1 Ações – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

Quadro 1.3.1.1 – Ações – OFSS

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.3.1.2 Ações/Subtítulos - OFSS

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

Quadro 1.3.1.2 Ações/Subtítulos – OFSS

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.3.1.3 Ações não previstas na LOA – Restos a pagar não processados – OFSS

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

Quadro 1.3.1.3 Ações não previstas na LOA – Restos a pagar não processados – OFSS

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.3.1.4 Ações – Orçamento de investimento – OI

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

Quadro 1.3.1.4 Ações – Orçamento de investimento – OI

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

1.3.1.5 Análise situacional

Não se aplica a esta Unidade Jurisdicionada, vide justificativa.

2 Execução Orçamentária e Financeira

2.1 Execução das Despesas



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

2.1.1 Programação

PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA			Código UO: 01 00		UGO: 01	
			Grupos de Despesa Correntes			
Origem dos Créditos Orçamentários			1-Pessoal e Encargos Sociais	2- Juros e Encargos da Dívida	3 - Outras Despesas Correntes	
DOTAÇÃO INICIAL			40.033.000,00		15.890.285,00	
	Suplementares		9.642.000,00		8.458.077,00	
CRÉDITOS	Especiais	Abertos	110.000,00			
		Reabertos				
	Extraordinários	Abertos				
		Reabertos				
	Créditos Cancelados		4.685.000,00		3.363.077,00	
Outras Operações						
Dotação Final Exercício Atual (A)			37.328.586,65	0,00	18.223.285,00	
Dotação Final Exercício Anterior (B)			27.985.655,25		16.827.147,01	
Variação (B/A-1) * 100			33,38%		8,30%	
Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa Capital			
			4-Investimentos	5-Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	9 - Reserva de Contingência
DOTAÇÃO INICIAL			962.715,00			
	Suplementares		800.000,00			
CRÉDITOS	Especiais	Abertos				
		Reabertos				
	Extraordinários	Abertos				
		Reabertos				
	Créditos Cancelados		972.000,00			
Outras Operações						
Dotação Final Exercício Atual (A)			790.715,00	0,00	0,00	0,00
Dotação Final Exercício Anterior (B)			423.930,82			
Variação (B/A-1) * 100			60,56%			

2.1.1.1 Análise Crítica



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN**

Durante o exercício ocorreram alterações nas fichas orçamentárias de investimento, tendo em vista o valor suplementado não utilizado, e a necessidade orçamentária nas demais fichas, foram realizados remanejamento e anulações da mesma.

O Orçamento para o exercício de 2022, Lei municipal n.º 2.234 de 07 de abril de 2022. Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2022 – LOA 2022. O Orçamento no valor de R\$ 57.190.000,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e noventa mil reais) para a Câmara Municipal de Boa Vista.

Programa: 0001- Gestão das Atividades da Câmara:

- **Ação 2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV: R\$ 15.617.923,40** (quinze milhões e seiscentos e dezessete mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), correspondente a 27,31% do valor do orçamento.

- **Ação 2002 – Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo: R\$ 37.328.586,65** (trinta e sete milhões e trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 65,27% do valor do orçamento.

- **Ação 2004 – Modernização do Poder Legislativo Municipal: R\$ 366.784,18** (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 0,64 % do valor do orçamento.

Programa: 0002 – Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal:

No decreto nº051(0), de 29 de abril de 2022 abre no orçamento vigente adicional especial publicado no DOM Nº5614 dia 02 de maio de 2022.

- **Ação 2005 – Administração do FECMBV: R\$ 3.721.159,16** (Três Milhões, Setecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a 100,00% do valor do orçamento, sendo que no exercício corrente obteve o rendimento de aplicação no valor de R\$ 387.934,69 (Trezentos e oitenta e sete, novecentos e trinta e quatro e sessenta e nove centavos).



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

2.1.2 Realização da despesa

As informações sobre a realização das despesas estão subdivididas conforme os quadros.

2.1.2.1 - Despesas por Modalidade de Contratação e 2.1.2.2 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa.

2.1.2.1 Despesas totais por modalidade de contratação

DESPESAS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO 2022

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA				Código UO: 01 01 00		
	Despesa Liquidada			Despesa Paga		
Modalidade de Contratação	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Outros Exerc	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Outros Exerc
1. Mod.de Licitação (a+b+c+d+e+f)	5.668.580,39	1.344.730,06	0,00	5.565.455,56	1.204.730,06	0,00
a) Convite						
b) Tomada de Preços						
c) Concorrência						
d) Pregão	5.668.580,39	1.344.730,06		5.565.455,56	1.204.730,06	
e) Concurso						
f) Consulta						
2. Contratações Diretas (h+i)	215.108,24	393.373,84	0,00	213.808,24	393.373,84	0,00
h) Dispensa	29.759,91	242.588,59		28.459,91	242.588,59	
i) Inexigibilidade	185.348,33	150.785,25		185.348,33	150.785,25	
3. Regime de Execução Especial						
j) Suprimento de Fundos						
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	35.368.193,96	28.368.653,65	0,00	34.896.582,01	28.298.101,67	0,00
k) Pagamento em Folha	34.428.543,96	27.940.729,90		33.956.932,01	27.870.177,92	
l) Diárias	939.650,00	427.923,75		939.650,00	427.923,75	
5. Outros	12.350.089,32	9.982,82		12.332.829,88	9.982,82	
6. Total (1+2+3+4+5)	53.853.854,5	30.116.740,37	0,00	53.008.675,69	29.906.188,39	0,00

2.1.2.2 Despesas por grupo e elemento de despesa



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

DESPESA POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA 2022.

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Código UO: 01 01 00			
	Empenhada		Liquidada		RP Não Processados		Valores Pagos	
Grupo de Despesa	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Exerc.Atual	Exerc.Anterior
DESPESAS CORRENTES								
1. Despesas de Pessoal	34.441.727,78	27.940.729,90	34.428.543,96	27.940.729,90	13.183,82	0,00	33.956.932,01	27.870.177,92
3.1.90.05								
3.1.90.11	29.235.893,04	22.793.919,77	29.235.893,04	22.793.919,77	0,00	0,00	29.235.893,04	22.793.919,77
3.1.90.13	3.698.857,62	3.018.258,06	3.698.857,62	3.018.258,06	0,00	0,00	3.227.245,67	3.018.258,06
3.1.90.94								
3.1.**.**	1.506.977,12	2.128.552,07	1.493.793,30	2.128.552,07	13.183,82	0,00	1.493.793,30	2.058.000,09
3. Outras Despesas Correntes	18.806.643,77	13.915.234,95	18.806.643,77	13.899.535,35	0,00	15.699,60	18.684.959,50	13.673.435,86
3.3.90.14								
3.3.90.30								
3.3.90.39	4.447.117,47	2.896.157,42	4.446.117,47	2.880.457,82	0,00	0,00	4.428.840,03	2.880.457,82
3.3.90.93	9.015.926,01	7.833.701,21	9.015.926,01	7.833.701,21	0,00	0,00	9.015.926,01	7.833.701,21
3.3.90.94				7.833.701,21				7.833.701,21
3.3.**.**	5.344.600,29	3.185.376,32	5.344.600,29	3.185.376,32	0,00	15.699,60	5.240.193,46	2.959.276,83
DESPESAS DE CAPITAL								
4. Investimentos	366.784,18	306.970,00	366.748,18	306.970,00	0,00	0,00	366.784,18	306.970,00
4.4.90.52	366.784,18	306.970,00	366.784,18	306.970,00	0,00	0,00	366.784,18	306.970,00

Unidade Orçamentária: RESTOS Á PAGAR NÃO PROCESSADO					Código UO: 99 80 02			
	Empenhada		Liquidada		RP Não Processados		Valores Pagos	
Grupo de Despesa	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Exerc.Atual	Exerc.Anterior	Exerc.Atual	Exerc.Anterior
DESPESAS CORRENTES								
3. Outras Despesas Correntes	13.183,82	15.699,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.3 Análise crítica da realização da despesa

As despesas para o exercício de 2022 foram realizadas conforme o Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5619 de 09 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, referente aos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Boa Vista para o exercício de 2022.

Neste relatório, estão evidenciadas nos Quadros 2.1.2.1 e 2.1.2.2, subdivididas



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

por Modalidade de Contratação e Despesas por Grupo e Elemento de Despesa, respectivamente.

Informamos que houve alteração no orçamento de 2022. Fato que fez com que a Câmara atendesse sua programação e planejamento das despesas.

Quanto aos montantes das despesas realizadas, observou-se que em 2022 houve um aumento de 9,11% em relação ao ano de 2021, concentrando-se principalmente nos gastos com folha de pagamento, mas que, porém, não ultrapassou o percentual dessa despesa permitido por lei.

A modalidade de contratação mais utilizada em 2022 foi o Pregão correspondendo a 10,38%, do total das contratações, por apresentar maior eficiência administrativa, com resultados mais rápidos a custos menores, Convite não houve contratação nessa modalidade, justificando-se por ser um procedimento mais simples e mais célere, no entanto, a administração vem reduzindo a cada vez mais este tipo contratação devido principalmente à fragilidade dessa modalidade, no qual é demonstrado na redução de percentual. Não utilizado também a contratação por meio de Tomada de Preços que no ano de 2022 não houve contratação por essa modalidade.

Quanto às Contratações Diretas de Dispensa, houve um decréscimo de 88,27% no exercício de 2022 em relação a 2021, devido a um maior controle dessas contratações por parte da gestão. Foram abertos 08 (oito) processos por Dispensa de Licitação, já às Contratações Diretas de Inexigibilidade, houve um acréscimo de 361,97% no exercício de 2022 em relação a 2021, e 10(dez) processos por Inexigibilidade.

O maior volume dos gastos ficou concentrado no Grupo das Despesas Correntes, tendo em vista, os gastos com pessoal e encargos sociais, o equivalente a 70% do total do orçamento. Ficando os outros 30%, para o Grupo das Despesas de Capital, no elemento Investimentos.

Informamos, ainda que foi designado a comissão de inventário através da portaria nº 745/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5724 de 10 de outubro de 2022 para realizar o levantamento de todos bens pertencente a esta Câmara Municipal de Boa Vista e que a depreciação será efetuada de acordo com prazo disposto no subitem 3.3.3 do Plano de implantação dos Procedimentos Contábeis e Patrimoniais -Anexo à



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN**

Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. (Publicada no DOU de 29/09/2015)
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

Esta Casa Legislativa vislumbrou mais pontos positivos que negativos, em relação a execução de suas atividades administrativas, através das ações devidamente planejadas em seus programas de gestão.

2.2 - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos Orçamentários ou Recursos Financeiros.

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.2.1 Análise crítica

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.3.1 Benefícios financeiros e creditícios – Quantificação

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.3.2 Renúncias tributárias

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.3.2.1 Renúncias tributárias sob gestão ou estimadas e quantificadas pela UJ – Identificação

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

Quadro 2.3.2.1 Renúncias tributárias sob gestão ou estimadas e quantificadas pela UJ – Identificação

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.3.2.2 Valores renunciados e contrapartida

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

Quadro 2.3.2.2 Valores renunciados e contrapartida

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.3.2.3 Valores renunciados por tributo e gasto tributário

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

Quadro 2.3.2.3 Valores renunciados por tributo e gasto tributário

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.3.2.4 Contribuintes beneficiados pela renúncia.



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

Quadro 2.3.2.4.1 Contribuintes beneficiados pela renúncia – Pessoas Físicas

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

Quadro 2.3.2.4.2 Contribuintes beneficiados pela renúncia – Pessoas Jurídicas

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

2.3.2.5 Beneficiários da contrapartida da renúncia tributária.

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

Quadro 2.3.2.5.1 Beneficiários da contrapartida da renúncia tributária – Pessoas Físicas.

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

Quadro 2.3.2.5.2 Beneficiários da contrapartida da renúncia tributária – Pessoas Jurídicas.

Não se aplica a esta UJ, vide justificativa.

3 Definição de competências e responsabilidades de cada setor/departamento, juntando-se os normativos aplicáveis.

A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Boa Vista está disposta na Lei nº 1.677 de 28 de janeiro de 2016, publicada em 28 de janeiro de 2016 no Diário Oficial do Município nº 4091, a qual traz a seguinte estrutura.

3.1 Estrutura Organizacional (conforme Art.2º, Título I)

I – Plenário;

II – Mesa Diretora e Presidência;

III – Órgãos de Natureza Especial Superior;

a) Comissões;

IV – Órgãos Superiores de Controle, Assessoramento e Representação:

a) Comissão Permanente de Licitação;

b) Controladoria da Câmara Municipal de Boa Vista;

c) Procuradoria da Câmara Municipal de Boa Vista;

V – Órgãos Superiores de Execução:

a) Diretoria Geral;



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

b) Secretaria Geral Legislativa.

3.2 Estrutura Administrativa (conforme Arts. 3º ao 45, Título II e III, Capítulos I ao III)

1. Mesa Diretora e Presidência:

1.1.1 Diretoria de Expediente;

1.1.2 Diretoria de Relações Institucionais;

2. Órgãos de Natureza Especial Superior:

2.1 Das Comissões;

4 Gabinetes Parlamentares;

5 Órgãos Superiores de Controle, Assessoramento e Representação:

5.1 Diretoria de Comissão Permanente de Licitação-DCPL:

a) Divisão de Expediente – DEX;

b) Divisão de Editais e Publicações – DEP

6 Da Controladoria da Câmara Municipal

a) Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão-SUAUD;

b) Subcontroladoria de Execução Orçamentária-SUEX;

c) Subcontroladoria de Informação e Transparência – SUIT

7 Da Procuradoria da Câmara Municipal

Parágrafo: A Composição, natureza, estrutura, competência da Procuradoria da Câmara e o regime jurídico da carreira de seus membros são estabelecidos nos termos da Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015.

8 Dos Órgãos Superiores de Execução

8.1 Da Diretoria Geral

a) Diretor Geral adjunto

b) Secretaria Administrativa

c) Secretaria de Comunicação

d) Secretaria de Gestão de Pessoas

e) Secretaria de Planejamento e Finanças

9. Secretaria Administrativa:



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

9.1. Secretário Administrativo;

9.2. Diretor de Gestão Documental - DGED;

- a) – Divisão de Protocolo – DIPRO
- b) – Divisão de Documentação – DIDOC;
- c) – Divisão de Processamento Documental – DPD

9.3 – Diretoria de Apoio Administrativo – DAA:

- a) – Divisão de Patrimônio – DEPAT
- b) – Divisão de Almoxarifado – DALMOX
- c) – Divisão de Serviços Gerais – DSG
- d) – Divisão de Transportes -DETRA;

9.4 – Diretoria de Gestão Administrativa-DIGA;

- a) – Divisão de Aquisição – DAQ;
- b) – Divisão de Processos – DPROC:
- c) – Divisão de Contratos e Convênios – DCONV

9.5 - Diretoria de Tecnologia da Informação – DITI:

- a) – Divisão de Suporte – DSUP;
- b) – Divisão de Redes – DRED:
- c) – Divisão de Desenvolvimento de Sistema – DSIS;
- d) – Divisão de Homepage – DHOME.

9.6 – Secretária de Comunicação Social

9.6.1 – Diretoria de Publicidade e Propaganda-DIPUB;

- a) – Divisão de Marketing – DMARK;
- b) - Divisão de Planejamento Publicitário – DPLAP;
- c) – Divisão de Atendimento – DAT;
- d) – Divisão de Criação – DCRI;

9.6.2 – Diretoria de Jornalismo e Imprensa –DIJI;

- a) – Divisão de Imprensa Radiofônica – DIRAD;
- b) – Divisão de Imprensa Televisiva – DITV;
- c) – Divisão de Redação – DIREDA;
- d) – Divisão de Comunicação Digital – DCGI;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN**

- e) – Divisão de Apoio a Imprensa – DAIMP;
- f) – Divisão de Reprodução e Veiculação – DPROD.

10 – Da Secretaria de Gestão de Pessoas

10.1– Diretoria de Cadastro – DICAR;

- a) – Divisão de Recrutamento e Seleção-DRES;
- b) – Divisão de Controle de Pessoal – DCP.

10.1.2 – Diretoria de Folha de Pagamento – DIFPA;

- a) – Divisão de Benefícios – DBEN;
- b) – Divisão de Elaboração da Folha – DFOL.

10.1.3 – Diretoria de Desenvolvimento – DIDES:

- a) – Divisão de Avaliação – DAV;
- b) – Divisão de Capacitação – DCAP;

11 – Secretaria de Planejamento e Finanças

11.1– Diretoria de Contabilidade;

- a) – Divisão de Contabilidade;
- b) – Divisão de Prestação de Contas;

11.1.2 Diretoria de Planejamento e Orçamento;

- a) – Divisão de Planejamento;
- b) – Divisão de Orçamento;

11.1.3 Diretoria de Tesouraria;

- a) - Divisão de Pagamento;
- b) – Divisão de Movimentação Financeira;

12 - Da Secretaria Geral Legislativa.

12.1– Diretoria de Plenário – DIPLN.

- a) – Divisão de Apoio a Mesa – DAM;
- b) – Divisão de Operação Audiovisual – DOA;
- c) – Divisão de Expediente – DEX;

12.1.2 – Diretoria de Proposições Legislativa – DIPLE

- a) – Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos – DEPEL
- b) – Divisão de Elaboração de Projetos – DEP;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN**

- c) – Divisão de Estatística – DEST.

12.1.3 – Diretoria de Atas – DATAS;

- a) – Divisão de Desgravação e Transcrição – DEET;
- b) - Divisão de Redação – DRED;
- c) – Divisão de Revisão e Tradução – DRET.

12.1.4 – Diretoria de Comissões – DICOM;

- a) – Divisão de Apoio as Comissões Temporárias e Especiais – DACTE;
- b) – Divisão de Apoio as Comissões Permanentes – DACP.

12.1.5 – Diretoria de Processos – DIPROC;

- a) – Divisão de Técnica Legislativa – DTL;
- b) – Divisão de Autógrafos e Redação – DAR;
- c) – Divisão de Revisão – DREV;
- d) – Divisão de Publicação – DPLUB.

4 – Das competências e responsabilidades de cada setor/departamento

1 – Da Mesa Diretora e da Presidência (Título II, Capítulo I)

1.1 - A Mesa Diretora é o órgão gestor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista; (Art. 3º)

1.2 – O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno, (Parágrafo Único do Art. 3º);

1.3 Ao Gabinete da Presidência compete: (Art. 4º)

- 1.3.1 – Assessorar o Presidente nas reuniões da Mesa Diretora;
- 1.3.2 – Organizar a agenda da Presidência;
- 1.3.3 – Redigir e expedir as correspondências oficiais da Presidência;
- 1.3.4 – Organizar, despachar e distribuir todos os documentos e demais expedientes da Presidência;
- 1.3.5 - Manter o canal de relações institucionais com outros órgãos e demais setores da sociedade;
- 1.3.6 - Coordenar as atividades pertinentes ao cerimonial da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Boa Vista;



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

- 1.3.7 – Organizar eventos, programas e solenidades;
- 1.3.8 – Elaborar roteiros e organizar sessões solenes e especiais e audiências públicas;
- 1.3.9 – Recepcionar autoridades e todos as demais pessoas que se dirijam à Presidência;
- 1.3.10 – Manter-se a par da programação dos trabalhos legislativos em geral e estabelecer contatos com instituições as quais interesse a atuação da Câmara Municipal de Boa Vista;
- 1.3.11 – Propor programas de relações públicas, com vistas a projetar o nome da Câmara Municipal de Boa Vista e a suscitar interesse por sua atuação;
- 1.3.12 – Acompanhar os visitantes e prestar todas as informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista;
- 1.3.13 – Providenciar a distribuição de folhetos elucidativos sobre a Câmara Municipal de Boa Vista;
- 1.3.14 - Controlar a execução do serviço fotográfico oficial da Presidência a fim de que, com o auxílio da Secretaria de Comunicação Social, possa fazer a cobertura de todos os eventos em que a Presidência se faça presente;
- 1.3.15 – Acompanhar o Presidente em solenidades, comemorações e recepções;
- 1.3.16 - Manter cadastro atualizado com informações sobre as autoridades municipais, estaduais e federais;
- 1.3.17 - Executar outras atividades correlatas;

2 - Órgãos de natureza especial superior (Título II, Capítulo II)

- 2.1 – Das Comissões (Art. 9º)
 - 2.1.1 – As Comissões são órgãos técnicos compostos por parlamentares e têm a finalidade de examinar e emitir pareceres sobre matéria em tramitação na Câmara Municipal de Boa Vista, proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial e investigar fatos determinados de interesse da Administração;
 - 2.1.2 - A composição, natureza, estrutura e competências das Comissões são previstas no Regimento Interno, (Parágrafo Único do Art. 9º);
- 2.2 – A Corregedoria Geral e a Escola do Legislativo não possui contratação,



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

(Arts. 10º e 11º)

2.3 - Dos Gabinetes Parlamentares (Art. 12)

2.3.1 – Aos Gabinetes Parlamentares compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativo, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário ao livre exercício do mandato parlamentar;

2.3.2 – A estruturação administrativa dos Gabinetes Parlamentares é regulamentada por Resolução Legislativa;

2.4 – A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista e a Procuradoria Especial da Mulher não possui contratação, (Arts. 13º e 14º);

3 Órgãos Superiores de Controle, Assessoramento e Representação (Título II, Capítulo II)

3.1 – Da Comissão Permanente de Licitação (Art. 15º)

3.1 – A Comissão Permanente de Licitação, cuja constituição é definida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, compete:

3.1.1- Receber requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios; Instaurar e executar procedimentos relativos ao processo e julgamento das licitações no âmbito de Câmara Municipal de Boa Vista;

3.1.3- Propor a instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação ou da execução do contrato para promoção da responsabilidade administrativa e a aplicação da sanção cabível;

3.1.4- As demais atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.5- Realizar outras atividades correlatas aos certames licitatórios da Câmara Municipal de Boa Vista;

3.2- Da Controladoria da Câmara Municipal de Boa Vista (Art. 17º)

3.2.1- A Controladoria da Câmara Municipal de Boa Vista, órgão de controle interno do Poder Legislativo Municipal, compete:

3.2.2- Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN**

gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Boa Vista, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis, e avaliar os resultados;

3.2.3- Avaliar a transparência da gestão dos recursos públicos destinados à Câmara Municipal de Boa Vista;

3.2.4- Prestar assessoramento direto e imediato à Presidência, nos assuntos relativos ao controle interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.2.5- Prestar apoio técnico à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nas análises de convênios e proposições relativas à fiscalização e controle;

3.2.6- Promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal de Boa Vista;

3.2.7- Zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;

3.2.8- Realizar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência;

4- Da Procuradoria da Câmara Municipal (Art. 21º)

4.1 - A Procuradoria da Câmara Municipal, órgão permanente da estrutura da Câmara Municipal de Boa Vista, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, é a unidade de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, desempenhando atividades de assessoramento técnico-jurídico e consultoria jurídica.

4.1.1 - A composição, natureza, estrutura, competências da Procuradoria da Câmara e o regime jurídico da carreira de seus membros são estabelecidos nos termos da Lei nº 1646, de 27 de outubro de 2015. (Parágrafo Único, Art. 22º).

5- Dos Órgãos Superiores de Execução (Título II, Capítulo III)

5.1- Da Diretoria Geral (Art. 22º)

5.1.1- À Diretoria Geral, subordinada diretamente a Presidência da Câmara, compete planejar, coordenar, orientar e controlar todas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Boa Vista, inclusive a publicação de todos os atos administrativos como editais de licitação, extratos de contratos,



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

portarias, resoluções e outros, bem como encaminhar e registrar os pedidos, por meio de ordem da Presidência, e proceder a abertura de processos administrativos;

5.2 – Da Secretaria de Administração (Art. 23)

- 5.2.1 – À Secretaria de Administração compete:
- 5.2.2 – Coordenar, dirigir e controlar os assuntos de natureza administrativa;
- 5.2.3 – Responder pela execução das atividades da administração da Câmara Municipal de Boa Vista no que se referem as suas diretorias e divisões;
- 5.2.4 coordenar e controlar a utilização de prédios, veículos e outros bens e instalações da Câmara Municipal de Boa Vista;
- 5.2.5 Solicitar à Diretoria Geral a realização de perícias contábeis e outros levantamentos, pela Controladoria da Câmara, par controle do patrimônio;
- 5.2.6 convocar e presidir as reuniões da Comissão Permanente de Avaliação Documental – COMPAD;
- 5.2.7 realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Geral ou pela Presidência.

5.3 - Da Secretaria de Comunicação Social (Art. 28)

- 5.3.1 - À Secretaria de Comunicação Social compete:
- 5.3.2 - Planejar, coordenar, executar e supervisionar programas concernentes à política de comunicação social da Câmara Municipal de Boa vista;
- 5.3.3 – Divulgação dos trabalhos legislativos e contatos com a imprensa;
- 5.3.4 - Desenvolver ações voltadas à informação, produção e circulação das notícias objetivando a preservação da imagem institucional da Câmara Municipal de Boa Vista;
- 5.3.5 – Assessorar diretamente a Mesa Diretora e a Presidência nos assuntos relacionados com a divulgação institucional;
- 5.3.6 – Manter contato com os órgãos de divulgação e com as agências de notícias;
- 5.3.7 – Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a divulgação dos atos e atividades da Câmara Municipal de Boa Vista e comunicar à Mesa Diretora e à



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

Presidência acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

5.3.8 – Coordenar a prestação dos serviços de comunicação do Poder Legislativo Municipal por todos os meios, inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem como a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal de Boa Vista;

5.3.9 – Coordenar os serviços de divulgação dos assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal para as emissoras de rádio, TV, jornais escritos e canais de notícias on-line;

5.3.10 – Propor, coordenar e dirigir a produção de programas de rádio e TV para divulgação externa e reportagens jornalísticas das atividades do Poder Legislativo Municipal, disponibilizando, de forma igualitária, espaço a todos os parlamentares;

5.3.11 – Viabilizar, controlar, e coordenar o processo de concretização das diretrizes e orientações estabelecidas pelos órgãos superiores de direção, na área de divulgação institucional;

5.3.12 – Fazer recolher junto ao Plenário, Comissões, Gabinetes e demais órgãos da administração dados e informações que mereçam ser divulgadas;

5.3.13 – Providenciar a cobertura jornalística de eventos internos cuja divulgação seja de interesse público e os eventos externos, em que a Câmara Municipal de Boa Vista participe;

5.3.14 - Organizar e manter atualizado o arquivo de notícias sobre a Câmara Municipal de Boa Vista;

5.3.15 – Acompanhar, selecionar, classificar e articular o acesso e organização de noticiário e entrevistas com a imprensa;

5.3.16 – Coordenar a preparação e editoração de originais, programação visual, diagramação, revisão tipográfica e impressão gráfica dos textos a serem publicados;

5.3.17 – Realizar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria Geral.

5.4 – Da Secretaria de Gestão de Pessoas (Art. 31º)



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

5.4.1 – À Secretaria de Gestão de Pessoas compete:

5.4.1.1 – Dar conhecimento à Diretoria Geral e à Presidência, da existência de vagas no quadro de pessoal efetivo da Câmara, para que a Mesa Diretora possa deliberar sobre a abertura de concurso público;

5.4.1.2 – Fazer executar os atos de lotação e remoção do pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista;

5.4.1.3 – Encaminhar ao Diretor Geral os atos de nomeação, exoneração, demissão, reversão e reintegração de servidores, em conformidade com as diretrizes da administração de pessoal e da legislação em vigor;

5.4.1.4 – Orientar e fiscalizar a execução das leis e regulamentos aplicáveis ao pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista;

5.4.1.5 – Fiscalizar a execução do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista;

5.4.1.6 – Comunicar ao Diretor Geral qualquer irregularidade de que tenha conhecimento relativamente ao cumprimento das leis, normas e instruções de serviço sobre assunto de pessoal;

5.4.1.7 – Gerir a folha de pagamento, elaborar tabela férias, manifestando-se nos processos de interesse dos servidores;

5.4.1.8 – Informar à Secretaria de Planejamento e Finanças sobre as necessidades orçamentárias relativas a pessoal;

5.4.1.9 – Convocar funcionários em férias, por necessidade do serviço, por iniciativa própria ou por proposta dos chefes respectivos;

5.4.1.10 – Executar programa de treinamento, capacitação e avaliação dos servidores;

5.4.1.11 – Zelar pela observância do sistema de classificação de cargos;

5.4.1.12 – Zelar pela avaliação periódica de desempenho e pela avaliação especial de desempenho, encaminhando todos os atos à Comissão competente;

5.4.1.13 – Fiscalizar a concessão das progressões exatamente nas datas a que fazem jus os servidores, elaborando cronograma anual de progressão para conhecimento da Presidência, da Diretoria Geral e da Secretaria de Planejamento



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

e Finanças;

5.4.1.14 – Fiscalizar o cumprimento das normas que disciplinam a jornada de trabalho na Câmara Municipal de Boa Vista, principalmente no que diz respeito ao controle de frequência dos servidores;

5.4.1.15 – Realizar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria Geral;

5.5 – Da Secretaria de Planejamento e Finanças (Art. 35º)

5.5.1 – À Secretaria de Planejamento e Finanças compete:

5.5.1.1 – Superintender os assuntos relativos à elaboração e execução do orçamento, aos serviços de contabilidade, movimentação financeira e pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Boa Vista;

5.5.1.2 – Elaborar os balancetes mensais, o balanço geral, e os demonstrativos contábeis a serem remetidos aos órgãos de controle;

5.5.1.3 – Supervisionar o pagamento dos subsídios, diárias e ajuda de custo no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, os vencimentos e vantagens dos servidores e os proventos dos inativos;

5.5.1.4 – Submeter ao Diretor Geral, para apreciação da Presidência, a propostas para a abertura de créditos adicionais, quando se fizerem necessários, bem como a reformulação do orçamento analítico;

5.5.1.5 – Encaminhar até o dia 20 de cada mês, o balancete do mês anterior;

5.5.1.6 – Providenciar a prestação de contas a ser submetida aos órgãos de controle;

5.5.1.7 – Elaborar o relatório contábil e o balanço geral do exercício anterior;

5.5.1.8 – Elaborar e fazer cumprir os cronogramas de pagamento e de todas as atividades contábeis e de todas as atividades contábeis da Câmara;

5.5.1.9 - Proceder ao inventário de todos os valores financeiros da Câmara, efetuando tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, no último dia útil de cada exercício;

5.5.1.10 – Solicitar à Controladoria da Câmara a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses financeiros e



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 05.959.770/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

patrimoniais da Câmara;

5.5.1.11 – Assessorar a Presidência nos assuntos relacionados com as atividades financeiro – orçamentário e contábil;

5.5.1.12 – Coordenar e supervisionar os trabalhos de elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista, fazendo com que se cumpram os prazos estabelecidos na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

5.5.1.13 – Propor a reformulação do orçamento analítico, quando a medida se fizer necessária;

5.5.1.14 – Realizar o controle e a execução do cronograma de desembolso;

5.5.1.15 – Acompanhar a execução física e financeira de projetos e atividades a cargo da Câmara, inclusive as despesas decorrentes de contratos, convênios e, sob qualquer forma, a aplicação de recursos públicos pela Câmara Municipal de Boa Vista;

5.5.1.16 – Elaborar impactos orçamentários aos projetos de lei de interesse da Câmara, sempre que solicitado;

5.5.1.17 – Realizar, sob gestão da Mesa Diretora, todas as atividades de planejamento e finanças do Fundo Especial da Câmara Municipal de boa vista;

5.5.1.18 – Realizar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria Geral ou pela Previdência da Câmara.

Genilson Costa e Silva